



Nova Lima, 16 de outubro de 2025

Ofício 002/2025

De: Comissão de Orçamento Finanças e Tomada de Contas

Para: Prefeitura Municipal de Nova Lima

Exmo. Sr. Prefeito João Marcelo Dieguez,

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos – Projeto de Lei 2.609/25, autoria do Poder Executivo que "ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N° 3.193, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, ACRESCENDO AO QUADRO CONTIDO NO ARTIGO 1º A ENTIDADE QUE INDICA, PARA RECEBIMENTO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E/OU AUXÍLIOS FINANCEIROS".

Com fulcro no art. 253 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Lima c/c o art. 100, inciso XVI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas tem a honra de se dirigir a V. Exa. para solicitar informações detalhadas a respeito do **Projeto de Lei nº 2.609/25**, as quais foram solicitadas por meio de diligência formalizada pelo Vereador Wesley de Jesus, vice-presidente da presente Comissão, ora anexada.

Os questionamentos formalizados pelo Vereador estão também a seguir reproduzidos:

1. Cadastro e regularidade da entidade.

- Informar há quanto tempo a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba está cadastrada junto ao Município de Nova Lima;
- Especificar se a entidade possui título de utilidade pública municipal e/ou estadual, anexando cópia da legislação pertinente.

2. Atividades e representatividade.

- Detalhar as atividades atualmente exercidas pela entidade no território de Nova Lima;
- Indicar os públicos, segmentos econômicos e territórios que a entidade representa institucionalmente;
- Informar se a Prefeitura possui relatórios, registros ou documentos que comprovem tais atividades e sua relevância local.

RECEBIDO

22/10/25 11:40

Wesley



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

3. Histórico contratual.

- Confirmar se existem contratos, convênios ou parcerias anteriores entre a entidade e o Município de Nova Lima, indicando valores, objetos e períodos de execução;
- Encaminhar cópia integral dos respectivos processos administrativos, caso existentes.

4. Parecer jurídico e conformidade legal.

- Encaminhar parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município ou órgão equivalente que tenha instruído o Projeto de Lei nº 2.609/2025, manifestando-se quanto à regularidade da concessão da subvenção;
- Esclarecer se há fundamentação jurídica que afaste risco de caracterização de fraude à licitação ou desvio de finalidade, considerando que a concessão de recursos poderia, em regra, ser objeto de procedimento licitatório.

5. Informações financeiras e justificativas.

- Indicar a fonte orçamentária exata dos recursos propostos e se há dotação específica no orçamento vigente;
- Encaminhar eventual parecer contábil ou financeiro que ateste a viabilidade do repasse;
- Solicitar que o Chefe do Poder Executivo encaminhe mensagem complementar à Câmara Municipal detalhando:
 - objetivo concreto do repasse;
 - a finalidade pública a ser atingida;
 - as razões de interesse público que justificam a urgência e escolha desta entidade específica.

As informações ora solicitadas são indispensáveis para que a Comissão possa realizar uma análise mais detalhada, técnica e transparente embasada nos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas atinentes ao orçamento público e a realidade Financeira e Fiscal do município,



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

possibilitando esta comissão a cumprir sua função constitucional sobre a viabilidade e os impactos do referido projeto de lei.

Ademais, informo que o Projeto de Lei 2.609/25 se encontra em tramitação na Comissão de Legislação e Justiça, diante da importância da matéria e considerando a solicitação de apreciação em REGIME DE URGÊNCIA do Poder Executivo, esta comissão afim de atender à solicitação do Vereador Wesley de Jesus e dar Celeridade na tramitação do referido projeto solicita os esclarecimentos junto ao Poder Executivo Municipal.

Com cordial cumprimento, agradecemos,



Joselino Santana Dias

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas



Wesley de Jesus Silva

Vice-presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

Anisio Clemente Filho

Relator da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas
